



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO
28/04/2005
L. Ribeiro
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 08 /2005.

Fixa valor de salário de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 300 (Trezentos Reais) o valor do menor salário a ser pago a servidores municipais a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 26 de abril de 2005.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB
Felicidade Lúcio Ribeiro
Felicidade Lúcio Ribeiro
PRESIDENTE